



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO A 10 (DEZ) PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE EM ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – MÓDULO BÁSICO.

CONTRATADO: ARGOS REMOÇÕES HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ Nº: 17.604.715/0001-56

VALOR: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

OBRA – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a contratação de empresa para capacitação técnica e treinamento em atendimentos de urgência e emergência, ministrado por profissionais capacitados, a 10(dez) profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Funda - RS.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

A Argos iniciou suas atividades em agosto de 2013 oferecendo Atendimento Pré-Hospitalar. Em 2014 a proteção as famílias e empresas foi acrescentada aos serviços da equipe com a Área Protegida Pessoa Física e Jurídica. Em 2015 foi a vez de oferecer treinamentos aos profissionais da área da saúde e interessados em atendimentos de urgência e emergência. No último ano (2016) a Argos passou a realizar, além das remoções terrestres, as aéreas para todo o território brasileiro.

A Argos realizará o treinamento de profissionais da área da saúde, dentre eles: Técnicos de Enfermagem, Enfermeiras e Motoristas de ambulância, com orientações teóricas e práticas gerais de como deve ser o serviço de urgência e emergência.

O treinamento a ser ministrado chamado de APH – Atendimento Pré-Hospitalar – Módulo Básico, será ministrado nos dias 23 e 24 de junho de 2018 (sábado e domingo). E apresenta conteúdo programático conforme Proposta anexa.

FUNDAMENTO LEGAL :

É dispensável a licitação: (Lei 8.666/93)

Art 24.....

II – Para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) ¹

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

RAZOES:

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Paragrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante

-Pela disponibilidade imediata de treinamento na área de urgência e emergência, através do curso chamado de APH – Atendimento Pré-Hospitalar – Módulo Básico.

DO PREÇO:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

-Pelo menor preço praticado compatível, tendo como base na disponibilidade. É economicamente vantajoso para a Administração Pública.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Justifica-se a presente Dispensa de Licitação visando qualificar nossos profissionais da área da saúde, os quais tem a missão de salvar vidas, para que o atendimento aos pacientes seja o melhor possível.

BARRA FUNDA/RS, 20 de junho de 2018.

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
Setor de Compras/Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BARRA FUNDA

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- (X) Homologo a aquisição.
() Indefiro a realização da despesa.

BARRA FUNDA/RS, 20 de junho de 2018.

MARCOS ANDRE PIAIA
PREFEITO